**PLANO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

Data: 28/10/2021

Versão 2.0

**HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES**

| **DOCUMENTO** | | |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | Documentação dos planos de Segurança da Informação | |
| **Objetivo** | Este documento descreve os processos do Plano de Gestão de Contratos. | |
| **Responsável** | **Equipe** | **Criado em** |
| GESIN – DITI | 08/07/2021 |
| **Setor** | Gerência de Infraestrutura e Segurança da Informação - GESIN | |

**SUMÁRIO**

[​ PLANO DE GESTÃO DE CONTRATOS](#_heading=h.30j0zll) 4

[​](#_heading=h.222685nfby2u) [TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO](#_heading=h.fj3e1m3d6btf) 5

[​ REVISÃO DE CONTRATOS](#_heading=h.f03x2tchm9n1) 6

ANEXO I – CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO - LGPD 7

[​](#_heading=h.nx41808rfloh)

1. **PLANO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

O plano de gestão de contratos é parte integrante da POSIN (Política de Segurança da Informação) da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado de Santa Catarina. Composto por medidas, regras, diretrizes e normas a serem adotadas no que diz respeito a realização de auditorias internas com o intuito de medir a efetividade dos processos de gestão de contratos com fornecedores e identificar oportunidades de melhorias.

Todos os órgãos ou instituições que façam o tratamento de dados pessoais precisam avaliar os contratos que possuem dados pessoais, revisar como está sendo seu cumprimento e se necessitam de um apostilamento. Sugere-se que nos novos contratos sejam revisadas todas as cláusulas antes da sua execução e verificar se tudo está de acordo com a legislação vigente e sob orientação do setor jurídico. O objetivo é cooperar com a parte de armazenamento, destino e utilização desses dados.

Observar se os contratos possuem os seguintes pontos: quem figura como controlador e/ou operador de dados; observar os princípios legais; qual o objeto, duração do tratamento, a natureza, finalidade; tipos de dados pessoais envolvidos; como a segurança de dados é realizada; dados sensíveis, informações sobre crianças e adolescentes, entre outras obrigações. Essencial também destacar qual base legal que será utilizada para amparar o controle e a gestão dos dados.

A gestão de contratos em adequação à LGPD torna-se necessária para auxiliar os profissionais e gestores que querem fazer o uso correto de dados pessoais, indicando os impactos e mitigando os riscos, além de trazer maior transparência.

**TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**Objetivo:**

* Definir as regras e procedimentos de segurança para transferência de conhecimento entre contratante e empresa contratada.

**Responsável:**

* Gerência de Recursos Humanos ou equivalente;
* Gerência de Tecnologia da Informação ou equivalente;
* Gestor ou preposto da empresa contratada.

**Entradas:**

* Relação de obrigações de contratante e contratada;
* Registro de solicitações relativas aos serviços objeto do contrato.

**Descrição das Atividades:**

* Documentar os procedimentos operacionais, permitindo que na ausência do responsável pela sua execução, outro colaborador possa reproduzir a tarefa;
* Estabelecer diretrizes para implementar e manter o nível apropriado de entrega de serviços nos acordos firmados;
* Permitir ao gestor técnico do contrato, para fins de fiscalização, acesso irrestrito às informações e serviços executados;
* Fornecer, sempre que requerido formalmente, todas as informações solicitadas relativas aos serviços objeto do contrato;
* Disponibilizar todo e qualquer artefato produzido, sem restrição de uso;
* Garantir a transferência de conhecimento contínua e quando do encerramento do contrato, atualizando os documentos, procedimentos e demais conhecimentos necessários para a continuidade dos serviços.

**Saídas:**

* Acompanhamento da execução dos serviços contratados, garantindo as entregas acordadas.

1. **REVISÃO DE CONTRATOS**

**Objetivo:**

* Rever os documentos vigentes e os dados já coletados, verificando a finalidade da coleta.

**Responsável:**

* Consultoria jurídica ou equivalente;
* Gerência de Tecnologia da Informação ou equivalente;
* Gestor ou preposto da empresa contratada.

**Entradas:**

* Catálogo de contratos

**Descrição das Atividades:**

* Rever a finalidade legítima nos contratos;
* Adequação do tratamento à finalidade;
* Redigir cláusulas-padrão de acordo com a LGPD, segundo orientação da DGLC;
* Transparência de informações aos titulares;
* Especifique como será a coleta e o tratamento de dados;
* Deixar claro a possibilidade de o titular acessar os seus dados coletados;
* Procedimentos para correção, bloqueio ou eliminação de dados mediante solicitação do titular;
* Informar sobre a possibilidade de revogação do consentimento;
* Especificar quem tem acesso aos dados e o responsável por seu uso e tratamento;
* Informar sobre as medidas de proteção e segurança dos dados coletados e armazenados pela empresa.

**Saídas:**

* Contratos revisados e adequados à LGPD.

## ANEXO I – CLÁUSULAS CONTRATUAIS PADRÃO - LGPD

O presente documento versa sobre orientações de cunho recomendatório visando a conformidade de cláusulas contratuais no tocante à proteção de dados pessoais.

Ressalta-se que devem ser respeitadas a essência e a finalidade de cada órgão/entidade e observadas as características e peculiaridades existentes em cada contrato.

# CLÁUSULA #NÚMERO# – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**#NÚMERO#.1 –** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

**#NÚMERO#.2 –** A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ( www.#link consultada em #/#/#) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**#NÚMERO#.3** – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

**#NÚMERO#.4** – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos

dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**#NÚMERO#.5** – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

**#NÚMERO#.6** – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**#NÚMERO#.7** – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis\*, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais. (\*possível suprimir, mas não ajustar prazo superior a este).

**#NÚMERO#.8** – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

**#NÚMERO#.9** - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis\* a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (\*possível suprimir, mas não ajustar prazo superior a este).

**#NÚMERO#.10** – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.